



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S/A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Sr. Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, portador da Matrícula Funcional nº 55686331953, em conformidade com as Portarias nºs 219/2017 e 918/2022, e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com a matriz estabelecida no Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Sra. Flávia Macena de Sousa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a autorização contida no **DESPACHO 24/2024 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG** (fls. 286/287 - SUAP), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Processo Eletrônico nº 00000.0000363.2024-21, têm entre si justo e avençado e celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 16/2023

1.1 - Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato nº 16/2023, cujo objeto consiste na prestação do serviço de limpeza, conservação e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra e insumos, conforme condições e especificações estabelecidas no referido instrumento contratual.

Parágrafo único. O presente aditivo passa a ter vigência em **19/04/2024** e término em **18/04/2025**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À MÃO DE OBRA, EM VIRTUDE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 DO SINDICATO PATRONAL (SEAC/GO) E SINDICATO LABORAL (SEACONS/GO) E DOS VALORES DOS INSUMOS/MATERIAIS

2.1 - Fica repactuado o valor contratual referente à mão de obra, devido a Convenção Coletiva de Trabalho, **CCT-SEACONS/GO-SEAC/GO – 2024/2025**, correspondente a **11,8260%** sobre o piso salarial dos empregados;

2.2 - Ficam mantidos os valores dos equipamentos e autorizado o decréscimo dos valores dos insumos/materiais, no **percentual negativo de 3,758300%**, calculado pelo índice **IGPM**, referente ao período de **Março/2023 a Fevereiro/2024**;

2.3 - A repactuação em virtude da CCT-2024/2025, somado aos valores aplicados aos insumos e materiais, corresponderá ao valor de **R\$ 3.679.511,08 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO DAS DIFERENÇAS, EM VIRTUDE DA CCT-2024/2025 - SEAC/GO E SEACONS/GO

Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças correspondente ao período de **01/01/2024 a 18/04/2024**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT-2024/2025 - SEAC/GO E SEACONS/GO, no valor total de **R\$ 81.323,89 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo acarretará uma despesa no valor total estimado de **R\$ 3.760.834,97 (três milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 2024.0101.01.031.0001.2001.33903978.100.501.1500.0, conforme Nota de Empenho nº **0030 00**, de **10/04/2024**, no valor de **R\$ 2.575.657,68 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, correspondentes aos valores aplicados aos insumos/materiais e à repactuação contratual relativa à mão de obra (CCT – 2024/2025). O valor empenhado refere-se ao exercício financeiro vigente.



b) 2024.0101.01.031.0001.2001.33903978.100.501.1500.0, conforme Nota de Empenho nº 0031 00, de 10/04/2024, no valor de R\$ 81.323,89 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), correspondentes ao pagamento retroativo de diferenças referente ao período de 01/01/2024 a 18/04/2024, em virtude da CCT - 2024/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Considera-se válida a assinatura do presente instrumento em forma digital, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento;

4.2 - No caso de assinatura digital, a data do último registro eletrônico coincidirá com a data da celebração do presente instrumento;

4.3 - O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 16/2023, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

Goiânia-GO, data da última assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente
VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Data: 18/04/2024 09:27:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Pessoa Loureiro de Morais
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Pela CONTRATADA:

FLAVIA MACENA DE SOUSA:0299991610
8
Assinado de forma digital por
FLAVIA MACENA DE SOUSA:02999916108
Dados: 2024.04.17 15:22:11 -03'00'

Flávia Macena de Sousa
REAL JG FACILITIES S/A

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Diretoria Geral

CERTIFICAÇÃO 50/2024 - DRGER/MSDIR/PLENA/CMG

Goiânia, 18 de abril de 2024.

Na condição de testemunhas, conforme autorização prevista no parágrafo único, do art. 30, da Portaria nº 1.206, de 04/10/2022, certificamos para os devidos fins que o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023**, que tem por objeto a prorrogação de serviços de limpeza, conservação e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra e insumos, foi celebrado na data de **18/04/2024** e assinado pelos representantes legais da empresa **REAL JG FACILITIES S/A** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

MIZMAR GONÇALVES DE SOUZA SIMÕES

RG: 5480255 PC-GO

CPF: 022.669.571-98

KEITE KELLE DE SOUZA PEREIRA

RG: 5828524 SSP/GO

CPF: 758.095.241-68

Documento assinado eletronicamente por:

- **MIZMAR GONCALVES DE SOUZA SIMOES, SV - DRGER**, em 18/04/2024 11:22:41.
- **KEITE KELLE DE SOUZA PEREIRA, CD - COPAM**, em 18/04/2024 11:32:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 93170

Código de Autenticação: 4df2603eac

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 18/04/2024 12:30:52 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 03_1_-_1PT_Aditivo_-_CT_16-2023_-_CAMARA_GYM_assassinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 10a7b3ee648082b47cc7f6ba490d870f1943261163ddca3cf75fb1bba180649a
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ BR Assinatura por CN=FLAVIA MACENA DE SOUSA:***999161**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARSDI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=03441656000138, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 17/04/2024 18:22:11 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 18/04/2024 12:27:33 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos